



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Elvira J.L.", is located in the top right corner of the document.

Contrato-Programa

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Atlético Clube de Montemor-o-Novo

(cabimento nº 322/2026 e compromisso nº 138/2026)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED], que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 28/01/2026.

e

Segundo Outorgante: Atlético Clube de Montemor – o – Novo, pessoa coletiva nº 505062828, com sede na Travessa Machado dos Santos, Montemor-o-Novo, representado pela Presidente da Direção, Nuno Fernando Martins Chapa, portador do Bilhete de Identidade [REDACTED] valido até [REDACTED].

E considerando que:

1. O Município de Montemor-o-Novo considera que o acesso e a prática desportiva é um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;
2. O Município de Montemor-o-Novo assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorense de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. O **Município de Montemor-o-Novo**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios da administração pública, onde se salientam:
 - o **princípio da autonomia e independência** de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;
 - o **princípio da garantia de bom uso**, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos.

E ainda que:

1. O **Atlético Clube de Montemor-o-Novo** é pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade e títulos alcançados, uma importante agremiação desportiva do concelho.
2. O **Atlético Clube de Montemor-o-Novo** pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de formação, de qualificação técnica, e também em termos competitivos, desenvolvendo em colaboração com as diversas Federações, o Centro de Marcha e Corrida – "Montemor a Correr", Basquetebol, Natação e Kempo aumentando desta forma a oferta desportiva à população do Concelho e melhorando a sua qualidade de vida.

É celebrado o presente contrato-programa que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O **Município de Montemor-o-Novo** reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pelo **Atlético Clube de Montemor-o-Novo** se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento da comunidade montemorense. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo **Atlético Clube de Montemor-o-Novo** tem um evidente interesse municipal e público.
2. O **Atlético Clube de Montemor-o-Novo** entende que a colaboração com o **Município de Montemor-o-Novo** é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
3. O presente contrato define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o **Município** concede, ao abrigo do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo **Atlético Clube de Montemor-o-Novo**.



Cláusula 2

O Atlético Clube de Montemor-o-Novo obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, o plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pelo **Atlético Clube de Montemor-o-Novo** (Anexo III);
- b) Apresentar, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental (Anexo II);
- c) Apresentar **trimestralmente** o registo de assiduidade dos escalões de camadas jovens;
- d) Dar prioridade a atividades de formação dirigidas a camadas jovens;
- e) Procurar assegurar o acompanhamento da atividade de formação de camadas jovens com recursos humanos especializados de forma a promover o melhor desenvolvimento do atleta (nomeadamente: médicos, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas, diretor técnico desportivo, preparador físico, técnico administrativos, entre outros);
- f) Promover o investimento em modelos de desenvolvimento desportivo assentes em indicadores balanceadores de desempenho e promoção de ética no desporto, inerentes aos processos de desenvolvimento em "Academia" das camadas jovens;
- g) Desenvolver atividades destinadas à promoção do desporto adaptado;
- h) Desenvolver atividades de divulgação do desporto feminino;
- i) Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;
- j) Colaborar no âmbito de eventos desportivos promovidos pelo **Município de Montemor-o-Novo** ou por instituições integradas por este, em condições a definir em acordo específico;
- k) Participar em torneios ou provas de cariz nacional ou internacional, divulgando o **Atlético Clube de Montemor-o-Novo** e o Município de Montemor-o-Novo;
- l) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato sempre que solicitados pelo **Município de Montemor-o-Novo**.

Cláusula 3

O Município de Montemor-o-Novo e o Atlético Clube de Montemor-o-Novo poderão estabelecer acordos específicos para objetivos concretos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.

Cláusula 4

O Município de **Montemor-o-Novo**, relativamente à época 2025/2026, tendo em conta que o plano de atividades apresentado pelo **Atlético Clube de Montemor-o-Novo (Anexo III)**, perspetiva conceder um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de **30.000,00 € (Trinta Mil Euros)**, distribuídos da seguinte forma:

1. **6.000,00 € (Seis Mil Euros)** por época desportiva para apoiar a atividade desportiva que deverão ser investidos em:
 - a) Apoio à remuneração de diretor técnico e treinadores de camadas jovens;
2. Até **24.000,00 € (Vinte e Quatro Mil Euros)**, distribuídos da seguinte forma e mediante apresentação de fatura, a investir em:
 - a) Até **7.500,00 €** (Sete Mil e Quinhentos Euros) para organização da prova Run Castle;
 - b) Até **2.500,00 €** (Dois Mil e Quinhentos Euros) na modalidade de **Basquetebol** para pagamento de taxas de jogo, inscrições e seguros referentes a atletas e equipas na Federação e/ou Associações Portuguesas **Basquetebol**, e aquisição de material desportivo;
 - c) Até **1.500,00 €** (Mil e Quinhentos Euros) na modalidade de **Atletismo** para participação em torneios regionais e nacionais, pagamento de inscrições e seguros referentes a atletas e equipas na Federação e/ou Associações Portuguesas Atletismo, e aquisição de material desportivo;
 - d) Até **3.500,00 €** (Três Mil e Quinhentos Euros) na modalidade de **Natação** para participação em torneios regionais e nacionais, pagamento de inscrições e seguros referentes a atletas e equipas na Federação e/ou Associações Portuguesas **Natação**, e aquisição de material desportivo;
 - e) Até **4.500,00 €** (Quatro Mil e Quinhentos Euros) na modalidade de **Natação** para comparticipação por aluno inscrito na Piscina Municipal Coberta Municipal – valor de **12,50 €** (Doze Euros e Cinquenta Cêntimos) por aluno mensalmente;
 - f) Até **1.200,00 €** (Mil e Duzentos Euros) na modalidade de **Kempo** para participação em torneios regionais e nacionais, pagamento de inscrições e seguros referentes a atletas e equipas na Federação e/ou Associações Portuguesas **Kempo**, e aquisição de material desportivo.

- g) Até **1.000,00 €** (Mil Euros) para organização de torneios juvenis de montra nacional e/ou internacional.
- h) Até **500,00 €** (Quinhentos Euros) para aquisição de serviços, equipamento e material de fisioterapia e osteopatia;
- i) Até **1.800,00 €** (Mil e Oitocentos Euros) para despesas com a sede do clube.

Cláusula 5

1. O **Município de Montemor-o-Novo** compromete-se a ceder de forma gratuita instalações com condições necessárias para o desenvolvimento da modalidade de **Natação, Basquetebol, Atletismo** (incluindo caminhada e trail) e **Lohan Tao Kempo** (na época passada - 2024/2025 - este valor traduziu-se em cerca de **13.584,50 €** (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Euros e Cinquenta Cêntimos).

2. Os horários de utilização das instalações desportivas do Município serão acordados com o Serviço de Desporto do **Município de Montemor-o-Novo**, considerando a disponibilidade das mesmas.

3. O **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza-se, ainda, a contribuir com o apoio logístico para eventos previamente definidos no plano de atividades, considerando a disponibilidade dos serviços municipais, onde o pedido deve ser enviado para o Gabinete das Associações com um prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula 6

O apoio financeiro referido no **número 1 da Cláusula 4**, relativo à época 2025/26, será progressivamente efetuado, até final da mesma ou até que a atividade se mantenha, da seguinte forma:

- Seis (6) prestações, no valor de 1.000,00€ (Mil Euros) por mês (janeiro de 2026 a junho de 2026), a liquidar até ao dia 30 de cada mês.

O apoio financeiro referido nos **números 2 da Cláusula 4**, será efetuado mediante apresentação de fatura e carece de aprovação do Gabinete das Associações.

Cláusula 7

No final da época desportiva 2025/2026, o **Município de Montemor-o-Novo** elaborará um relatório de avaliação da execução orçamental relativa aos apoios financeiros atribuídos ao **Atlético Clube de Montemor-o-Novo**.



Cláusula 8

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente contrato-programa, o **Atlético Clube de Montemor-o-Novo** constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o **Município de Montemor-o-Novo**, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 9

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste contrato-programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 10

O presente contrato-programa entra em vigor no dia seguinte à assinatura e é válido para a época de 2025/26.

Montemor-o-Novo, 11 de fevereiro de 2026

Município de Montemor-o-Novo,

Atlético Clube de Montemor-o-Novo,

(-).T.16-

Nuno Fernandes Faria